

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2017, ESPECIFICA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ROL DE PROPOSTAS PARA RENOVAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO DE 2017 DA CNTIC, DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO PÓLO INDUSTRIAL DA BAIXADA SANTISTA.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Subsele do **SINTRACOMOS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos**, sito à Rua Joaquim Miguel Couto nº 337 Cubatão/SP, com início às 18h30min em 2ª (segunda) convocação realizou-se Assembleia Extraordinária convocada através do edital publicado no jornal “**DIÁRIO DO LITORAL**”, edição do dia 23 de fevereiro de 2017 á pagina 9 (PREVIDENCIA) para deliberação do Rol das reivindicações, a ser apresentado ao setor Patronal nas negociações para renovação de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, com data base em 1º de maio, dos trabalhadores conforme assinaturas constantes nas Listas de Presenças em Assembleia de 01 á 03 (um a três) frente, o Sr Marcos Braz de Oliveira – Macaé - Presidente do Sindicato deu por instalada a Assembleia em 2ª (segunda) convocação uma vez que em 1ª (primeira) não houve coro estatutário exigido, e convidou o Sr Almir Marinho Costa - Secretário-Geral, para servir como Secretario da Mesa. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente determinou ao senhor Secretario Geral a leitura do Edital de Convocação dele constando a seguinte Ordem do Dia: **1-** Discussão e aprovação do Rol de reivindicação dos trabalhadores, a ser apresentado ao setor Patronal, como proposta para renovação do último Instrumento Coletivo de Trabalho – Salarial e Social bem como conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para a celebração de Convenção, Acordo ou instalação de Dissídio ou decretar greve; **2-** Autorização para que seja descontada mensalmente em folha de pagamento a Contribuição Negocial, assim como a Associativa; **3-** Decidir pela manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação quando se fizer necessário. Continuando os trabalhos o Senhor Presidente, abriu a palavra aos demais membros da Diretoria e ao plenário para apresentação de propostas para composição do Rol de reivindicações. Depois de longa discussão com a participação da mesa do plenário, chegou-se às seguintes propostas; **01 - Correção Salarial** – Em 01 de maio de 2017, as Empresas reajustarão os salários dos **seus empregados** aplicando o INPC do IBGE acumulado no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, sobre os salários praticados de 30 de abril de 2017; **02 - Aumento Real** – As Empresas concederão a seus empregados sobre os salários já reajustados, pelo índice acumulado do **INPC/IBGE** nos últimos 12 (doze) meses, um percentual de 100% (cem por cento) do INPC/IBGE a título de Aumento Real; **03 - Grade Salarial** – Na **Cláusula 4ª (Quarta)** as Empresas criará os cargos de **INSPETOR DE PINTURA INDUSTRIAL e TÉCNICO DE PURGADORES** nos Pisos por Função; **04 - Realinhamentos Salariais** – As Empresas fará realinhamentos nos salários praticados dentro das áreas: nos salários do **INSPETOR DE PINTURA INDUSTRIAL E TÉCNICO DE PURGADORES** para o salário hoje praticado do **ENCARREGADO**, igualar os salários, mais a Correção Salarial e Aumento Real conforme itens 01 e 02 acima mencionados; **05- ACUMULO DE FUNÇÃO** – O empregado que acumular o desempenho de mais de uma função terá seu salário base com adicional de 30% (trinta por cento); **06 - CAFÉ DA MANHÃ** – O valor do Café da Manhã passará para **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia, para todos os empregados das Empresas; **07 - CESTA DE NATAL** – As Empresas fornecerão aos seus empregados uma Cesta de Natal no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**; **08 - TICKETS REFEIÇÃO** – As Empresas reajustarão o Ticket Refeição para o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** por mês, inclusive durante período de disponibilidade pela Empresa em casa; afastamento por auxílio doença e/ou acidente, assim bem como nas férias anuais e coletivas. Devendo ser creditado o valor acima mencionado até o dia 05 de cada mês. Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas; **09 - VALE ALIMENTAÇÃO** – As Empresas reajustarão o Vale Alimentação para o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** por mês sem desconto de faltas, devendo o valor ser creditado todo dia 05 (cinco) de cada mês. Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas; **A)** Inclusive durante período em que ficar disponibilizado em sua residência pelas Empresas; afastamento por auxílio doença e/ou acidente, bem como nas férias anuais, coletivas, verbas rescisórias; **B)** As Empresas deverão Acrescentar 01 (um) **VA** a mais para cada Compensação ou 08 (oito) Horas Extras realizadas; **10 - VALE TRANSPORTE** – As Empresas efetuarão desconto simbólico sobre o valor do Vale Transporte fornecido aos empregados; **11 - AVISO PRÉVIO** – Tendo-se em vista a vigência da Lei do Aviso Prévio proporcional, na hipótese do trabalhador solicitar demissão, o cumprimento do Aviso Prévio ficará limitado há 30 (trinta) dias independente do seu tempo de serviço. O Aviso Prévio será Indenizado; **12 - SEGUNDA FEIRA DE CARNAVAL** – As Empresas dispensarão do trabalho seus

empregados na **Segunda Feira de Carnaval**, sem prejuízo do salário e do DSR e sem nenhuma compensação. Caso haja necessidade de expediente neste dia, as horas serão pagas com adicional de 100% (cem por cento); **13 - TERÇA FEIRA DE CARNAVAL** – Caso haja expediente nesta data, as horas trabalhadas serão pagas com adicional de 100% (cem por cento); **14 - PLR/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS** – PLR no valor de **02 (dois) salários nominal**. Com pagamento em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, a 1ª (primeira) em julho 2017 e a 2ª (segunda) na semana que antecede o carnaval de 2018 para os funcionários ativos. No caso de demissão sem justa causa o pagamento deverá ser efetuado junto à rescisão; **§ 1º** - O Sindicato somente aceitará a comissão dos trabalhadores quanto ao PLR se houver assinatura e participação da maioria dos trabalhadores; **15 - 13º DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO** – As Empresas efetuarão o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Salário, se solicitado pelo trabalhador, em uma única vez até o dia 21 de novembro. Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas; **16 - GRADE SALARIAL** – As Empresas implantarão as Grades Salariais por funções conforme Tabelas de Salários já existentes: IERB; Manutenção e Parada na RPBC / TRANSPETRO; **17 - ESTABILIDADE APÓS RETORNO AFASTAMENTO POR DOENÇA** – As Empresas alterarão o limite para 180 (cento e oitenta) dias após alta, para a Estabilidade Após Retorno do Auxílio Doença Comum; **18 - ESTABILIDADE GESTANTE** – Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez, até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória; **19 - SEGURO DE VIDA (SVG)** – As Empresas rejustarão o Seguro de Vida em Grupo para o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para morte natural, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para morte por acidente bem como a obrigatoriedade de fornecer ao trabalhador cópia da apólice. Ficando ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas; **20 - CBO** – As Empresas não poderá alterar o CBO da nomenclatura do cargo exercido pelo empregado; **21 - MÃO-DE-OBRA LOCAL E REGIÃO** – As Empresas deverão utilizar mão-de-obra Local e Região; **22 - CURSOS PROFISSIONALIZANTE / TÉCNICO** – Quando as Empresas exigir Curso Profissionalizante ou Técnico, esses serão custeados pelas Empresas, e o Certificado entregue ao funcionário ao sair da empresa; **23 - MENOR APRENDIZ / MULHERES** – As Empresas devera liberar 30% (trinta por cento), das vagas para Menor Aprendiz e Mulheres; **24 - CPR E CPN** – As Empresas deverão participar das reuniões do **CPR (Comitê Regional Permanente de Segurança do Trabalho)** e **CPN (Comitê Permanente Nacional)**; **25 - CONVÊNIO MEDICO** – As Empresas deverão providenciar Convênio Médico gratuito para os empregados e dependentes, assim como para os contratos de PARADA, inclusive com o Hospital Cruz Vermelha de São Paulo; **26 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – As partes garante a Manutenção das Demais Cláusulas do acordo vigente, não mencionadas no presente rol, excetuando-se as cláusulas de Cumprimento de Aviso Prévio em casa; adicional de periculosidade proporcional; tempo de tolerância para marcação do ponto (minutos que antecedem/sucedem a jornada em período superior a 05 (cinco) minutos; intervalo pra refeição inferior a 01 (uma) hora e banco de horas que ficam excluídas); **27 - MANUTENÇÃO DATA BASE** – As partes se comprometem em manterem a data base da categoria em 01 de maio; **28 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO** – Fica estabelecida multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do maior piso normativo, por empregado, por infração e por dia, nos casos de descumprimento das obrigações constantes do presente Acordo, revertendo o pagamento em favor do trabalhador prejudicado Encerradas as discussões em torno da matéria, o Sr Marcos Braz de Oliveira - (Macaé) presidente da Assembleia e do Sindicato colocou os 28 (vinte e oito) itens em votação sendo os mesmos aprovados por unanimidade por todos os presentes, nenhum voto contra, e nenhuma abstenção. Nada mais havendo a ser tratado o Sr Marcos Braz, deu por encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata em 03 (três) vias de igual teor assinadas pelo Presidente e o Secretario da Mesa.

Cubatão/SP, 10 de março de 2017.



MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA - MACAÉ
Presidente



ALMIR MARINHO COSTA
Secretário-Geral